



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 033/2022 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A EMPRESA AUTOGIRO
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA
ABAIXO.**

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Rua São José nº 52, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.695.358/0001-01, com sede na Rua Guanabara nº 83-B Entroncamento, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. João Borges Lira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 343285940 SSP-MA e do CPF nº 785.669.833-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo Aditivo** ao contrato decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, Processo Administrativo nº 005/2022 - SEPLAN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da administração pública municipal, com reposição de peças, em conformidade com o Pregão Presencial nº **002/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO / FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
VEÍCULO: FIAT PÁLIO, PLACA: PSP-5154, ANO 2016.					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)		SUB TOTAL (R\$)
23	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 30.000,00	10%		R\$ 27.000,00
Observação:					
Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
24	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	65	R\$ 112,00	R\$ 7.280,00
TOTAL					R\$ 34.280,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



VALOR ESTIMADO PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECÂNICOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$	34.280,00
--	------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO / CONSELHO TUTELAR					
VEÍCULO: SPIN CHEVROLET, PLACA: OXS-4977, ANO 2014					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)	
25	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 30.000,00	10%	R\$	27.000,00
Observação:					
Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
26	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	65	R\$ 112,00	R\$ 7.280,00
TOTAL					R\$ 34.280,00

VALOR ESTIMADO PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECÂNICOS DO CONSELHO TUTELAR R\$	34.280,00
---	------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022** tombado sob o nº **005/2022 - SEPLAN**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 68.560,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais)

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022** tombado sob o nº **005/2022 - SEPLAN**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**, para o fim de prorrogar por **doze meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco):

08.122.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 27.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 7.280,00
08.243.0005.2-086 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 27.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 7.280,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), 13 de fevereiro de 2025



CONTRATANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL



CONTRATADO
AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.695.358/0001-01, com sede na Rua Guanabara nº 83-B Entroncamento, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. João Borges Lira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 343285940 SSP-MA e do CPF nº 785.669.833-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, Processo Administrativo nº 005/2022 - SEPLAN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da administração pública municipal, com reposição de peças, em conformidade com o Pregão Presencial nº 002/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 tombado sob o nº 005/2022 - SEPLAN. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 442.820,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais) PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 tombado sob o nº 005/2022 - SEPLAN. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco): 10.122.0006.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida 10.301.0006.2-055 - Manutenção do Fundo Municipal de

Saúde 10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde – UBS 10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa 3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 346.500,00 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 96.320,00 CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 13 de fevereiro de 2025. GECIANE CARNEIRO BARROSO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: nd01efyurkz20250618130623

3º Termo de aditivo ao contrato 033/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE São Francisco do Brejão (MA) E A EMPRESA AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de 2025, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Rua São José nº 52, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.695.358/0001-01, com sede na





Rua Guanabara nº 83-B Entroncamento, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. João Borges Lira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 343285940 SSP-MA e do CPF nº 785.669.833-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, Processo Administrativo nº 005/2022 - SEPLAN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da administração pública municipal, com reposição de peças, em conformidade com o Pregão Presencial nº 002/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 tombado sob o nº 005/2022 - SEPLAN. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 68.560,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais) PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 tombado sob o nº 005/2022 - SEPLAN. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco): 08.122.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 27.000,00 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 7.280,00 08.243.0005.2-086 - Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 27.000,00 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 7.280,00 CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 13 de fevereiro de 2025. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: c4apcz4jgrg20250618130606

4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 034/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE São Francisco do Brejão (MA) E A EMPRESA AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de 2025, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cicero nº 51, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.695.358/0001-01, com sede na Rua Guanabara nº 83-B Entroncamento, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. João Borges Lira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 343285940 SSP-MA e do CPF nº

